



## **LEI ORDINÁRIA Nº 748**

*de 29 de dezembro de 1978*

### **DECLARA FERIADO MUNICIPAL PARA O COMÉRCIO DE CORUMBÁ O "DIA DO COMERCIÁRIO".**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*É declarado feriado municipal para o comércio de Corumbá o "DIA DO COMERCIÁRIO" (terceira segunda feira do mês de outubro de cada ano), com as ressalvas constantes do artigo 2º, da presente Lei.*

#### **Art. 2º..**

*O Poder Executivo, por decreto, respeitada a legislação pertinente, estabelecerá quais os ramos de atividade comercial que, por prestarem serviços essenciais à população, poderão funcionar e em que horário, no "DIA DO COMERCIÁRIO", ora declarado feriado municipal.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 29 DE  
DEZEMBRO DE 1.978*

*AURÉLIO SCAFFA* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 748/1978 - 29 de dezembro de 1978*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*